

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 6/2025-0035

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio da sua Agente de Contratação a Sra. Maira Louíse Fernandes Alves, designado pela portaria 022/2025 – SEGOV/PMPF, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo Municipal nº 471/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 23 de outubro de 2025

Horário: 09:00 (horário local)

Modo de disputa: aberto

Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Processo Administrativo: Nº 19080201/2025

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente suspensa, ficando à critério da administração a nova data.

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação referente processo administrativo mediante Ata de Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3.2. Não será permitido adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados junto ao provedor do sistema.

4.1.1. Os itens da presente licitação, caso seja destinada exclusivamente para empresas que sejam enquadradas como ME e EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, terá observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

6.1.2. Marca, quando cabível;

6.1.3. Fabricante, quando cabível;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado por menor preço (conforme critério estabelecido no edital) por item.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (centavo/por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.17.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício estabelecido deste Edital, em observância à LC 123/06.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio da plataforma utilizada no certame.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral da plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 12.2.2.** O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.
- 12.2.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.4.** Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 12.6.** Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO RECURSO

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma que for realizado o certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1.** Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma que o certame será realizado.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pau dos Ferros RN, 02 de outubro de 2025.

Francisco Tallys Matheus de Lima
037/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Processo administrativo mediante Ata de Registro de Preços, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente**, a fim atender as necessidades da Secretaria de Governo – SEGOV e demais unidades administrativas do Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais de expediente se faz necessário para garantir o contínuo trabalho das secretarias e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

2.2. Considerando as necessidades operacionais e administrativas, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de expediente diversos, tais como papéis, canetas, pastas, blocos de anotações, clipes, grampeadores, entre outros itens de uso contínuo.

2.3. Esses materiais são fundamentais para garantir o pleno funcionamento das atividades diárias, proporcionando condições adequadas para o desempenho das tarefas pelos servidores, bem como para assegurar a tramitação eficiente de processos internos, o atendimento ao público e a manutenção da organização documental.

2.4. Além disso, observa-se que o estoque atual se encontra insuficiente para atender à demanda pelos próximos meses, o que pode comprometer a continuidade dos serviços prestados. A aquisição proposta visa, portanto, repor os itens de consumo imediato e formar um estoque mínimo necessário para suprir o setor até o próximo exercício ou novo processo de aquisição.

2.5. A presente solicitação está em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência e economicidade, e busca assegurar o bom andamento das atividades institucionais. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de material de expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos em levantamento prévio realizado por esta unidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O Fornecedor contratado disponibilizará à Administração Pública os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 50 FOLHAS	PACOTE	200
2	PAPEL BRANCO TAM. A4 PESO 40 PACOTE COM 250FLS.	PACOTE	800
3	PAPEL A4 TIPO PAPEL OFICIO BRANCO, 500FLS	RESMA	3500
4	PAPEL OFICIO PESO 60	PACOTE	400
5	PAPEL ADESIVO (FOLHA A4 INTEIRA)	CX	150
6	PAPEL SULFITE A3 PAPEL SULFITE A3 MULTI 297 X 420 MM 75G/M ² CAIXA COM 5 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA	30

7	PAPEL COUCHÊ I PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 150G/M2, NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, FORMATO A4. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	56
8	PAPEL COUCHÊ II PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, FORMATO A4. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100
9	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE, GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, FORMATO A4. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	700
10	PAPEL FOTOGRÁFICO TEXTURIZADO LINHO A4 260G 20 FOLHAS	PACOTE	120
11	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO A4 BRANCO 180G 50 FOLHAS	PACOTE	50
12	PAPEL COLORIDO PCT C/500 FOLHAS	UND	30
13	PAPEL CARBONO 1 FACE ESPECIFICAÇÃO: FINO, RECOBERTO EM UM DOS LADOS POR UMA MISTURA DE CERA, PRÓPRIO PARA MÁQUINA DE CERA, PRÓPRIO PARA MÁQUINA DE ESCREVER, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS (PRETA OU AZUL), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	CX	25
14	PAPEL LEMBRETE 38MM X 50MM AUTOCOLANTE, COLORIDO.	PACOTE	2000
15	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 AUTOCOLANTE, COLORIDO.	PACOTE	2000
16	PAPEL LEMBRETE 76MM X 76MM AUTOCOLANTE, COLORIDO	BLOCO	1500
17	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G	UND	800
18	CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE C/ 20 CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G	UND	800

19	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 200G	UND	600
20	PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95 X 66 CM.	FOLHA	220
21	PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS	UND	300
22	PAPEL SEDA 95 X 66 CM	FOLHA	1000
23	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UND	350
24	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS), ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50 X 60) CM. - VARIAS CORES.	FOLHA	260
25	PAPEL CELAFONE (CORES VARIADAS), ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE, COM MEDIDAS DE 85 X 100CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PCT C/ 50 FOLHAS	FOLHA	360
26	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A SIMPLES LISA, CORES VARIADAS, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	1500
27	FOLHA DE EMBORRACHADO GLITADO E.V.A CORES VARIADAS COM GLITER COBRINDO UNIFORMEMENTE TODA A SUPERFÍCIE DA FOLHA, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FOLHA	1000
28	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	UND	110
29	FOLHA ISOPOR 15MM	UND	50
30	FOLHA ISOPOR 50MM	UND	50
31	FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	FOLHA	36
32	FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	FOLHA	36
33	FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	FOLHA	36
34	FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 30MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	FOLHA	36

35	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	50
36	PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CM X 10MTS.	ROLO	50
37	BOBINA TÉRMICA 80MM X 30M, PARA IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL. PAPEL TÉRMICO AMARELO EM ROLO COM 80MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	10
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE E/OU PRETO. FORMATO: A4, PCT COM 100 FLS	PACOTE	1000
39	CADERNO CAPA DURA COM 01 MATERIA: UNISSEX 96 FLS ESPIRAL.	UND	300
40	CADERNO DE DESENHO FLEXIVEL	UND	200
41	ENVELOPE OFICIO BRANCO. ENVELOPE MÉDIO OFICIO 250MM X 353MM.	UND	6000
42	ENVELOPE BRANCO ENVELOPE SACO BRANCO OFFSET PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS EM GERAL; TAMANHO: 240MM X 340MM; FORMATO: SACO E GRAMATURA: 75G/M2	UND	900
43	ENVELOPE CARTA, PAPEL OFFSET BRANCO SEM VISOR 1X0 COR (PRETA), TAMANHO 230X115MM, 90G	UND	1000
44	ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM	CX	100
45	ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162 MM	CX	100
46	ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)	CX	100
47	ENVELOPE COLORIDO 162X229MM	CX	100
48	PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFICIO SIMPLES, COM ELÁSTICO DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS	UND	300
49	PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS	UND	500
50	PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM COM ELÁSTICO DIMENSÕES 315X226X20MM CORES VARIADAS, TRANSPARENTE.	UND	250
51	PASTA COM ELASTICO 30M	UND	250
52	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 0,2CM DE ALTURA.	UND	900
53	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL PAPELÃO TAMANHO 240MMX 340MM.	UND	180

54	PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345X235MM.	UND	30
55	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 240MM X 340MM.	UND	250
56	PASTA A-Z LARGA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADA S TAMANHO: 34, 5CMX28, 5CMX7, 3CM, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	UND	500
57	PASTA A-Z ESTREITA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	UND	200
58	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE, CAPA E CONTRACAPA, DIMENSÕES 235 X 350MM X 20MM, COM DOIS FUROS PARA PRENDEDORES MACHO E FÊMEA.	UND	500
59	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO EM PAPEL CARTÃO DE 280G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM.	UND	735
60	PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA, PLASTIFICADA MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM	UND	150
61	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR E BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	200
62	PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM PAPEL AO TAMANHO OFICIO 240MM X 340MM, EMBALAGEM UNITÁRIA.	UND	360
63	PASTA LOMBADA LARGA OFICIO A-Z COM VISOR 345MM DORSO 80MM PRETO.	UND	200
64	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL CAIXA CORRESPONDÊNCIA CRISTAL - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL (PAPELEIRA MODULAR DE MESA), EM MATERIAL ACRÍLICO, COM ANTIDERRAPANTE E ANTI- DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR. COR CRISTAL.	UND	10

65	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLÁSTICO CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLÁSTICO ONDULADO MEDINDO: 380X320X220MM, NA COR PRETA.	UND	500
66	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO ONDULADO MEDINDO: 19, 5X25, 5X34MM, NA COR PRETA.	UND	500
67	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3000
68	LIVRO ATA C/ 100FLS COM 100 (CEM) FOLHAS, MÍNIMO 63G/M2, PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHAS SUPLEMENTARES EM BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO, BRANCA, PAUTADA E NUMERADAS NA COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA, 205 A 225MM, 300 A 330MM.	UND	300
69	LIVRO DE PONTO COM 04 ASSINATURAS: MEDINDO 220 X 320MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS.	UND	250
70	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA MEDINDO 145 X 205MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2.	UND	200
71	LIVRO ATA C/ 50 FLS COM 50(CINQUENTA) FOLHAS, PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHAS SUPLEMENTARES EM BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO, BRANCA, PAUTADA E NUMERADAS NA COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA, 205 A 225MM, 300 A 330MM.	UND	250
72	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CX 50 UNIDADES ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,7 MM - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PROTETOR DA COR DA TINTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, TINTA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100

73	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	CX	200
74	CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD	CX	10
75	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX 50 UNIDADES ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,7 MM - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PROTETOR DA COR DA TINTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	400
76	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES ESCRITA MEDIA ESFERA DE TUNGSTENIO: 0,7 MM - CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM PROTETOR DA COR DA TINTA, FABRICACAO NACIONAL, TINTA NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300
77	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR DE QUAL	CX	100
78	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR DE QUALID	CX	50
79	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA	CX	50

	SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR DE QUALID		
80	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR.	CX	50
81	CANETA CORRETIVA COM CORPO PLÁSTICO E PONTA METAL CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA. EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES. IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS, PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX.	UND	10
82	LÁPIS GRAFITE FORMATO REDONDO, EM MADEIRA PINUS, MINA NA COR PRETA, NÚMERO 02, MEDINDO 175MM (COMPRIMENTO) E 7,15MM (DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM 144 UNIDADES.	CX	50
83	LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM HB	UND	80
84	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM HB	UND	80
85	COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES CX COM 12.	CX	250
86	COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES.	CX	200
87	CANETA AZ/PT	UND	200
88	CANETA HIDROCOR C/6 CORES	UND	250
89	LAPIS DE DESENHO 6B	UND	50
90	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 12 CORES, SEM CHEIRO ATÓXICO	UND	300
91	MASSA DE MODELAR C/6 CORES	UND	400
92	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, DE ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO E ATÓXICA.	UND	700
93	MINI (PONTAS) GRAFITE PENTEL 0,5MM HB	UND	50
94	MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7MM HB	UND	50
95	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS:	CX	200

	COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM CAIXA COM 40 UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.		
96	BORRACHA BRANCA Nº. 40 CX C/ 40 UNIDADES E DIMENSÕES: 3,3X2,3X0,08 CM.	CX	60
97	APONTADOR COM DEPÓSITO, POSSUINDO LÂMINA TIPO AÇO TEMPERADO, CONTENDO DEPOSITO TIPO ACRÍLICO.	UND	250
98	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL C/ ENTRADA CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, CX COM 24 UNIDADES CADA E CORES SORTIDAS.	CX	28
99	RÉGUA 20 CM TRANSPARENTE.	UND	300
100	RÉGUA II PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM, RÍGIDA, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO.	UND	120
101	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM: FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML, DADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200
102	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: AZUL.	UND	350
103	PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: PRETO.	UND	350
104	PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: VERMELHO.	UND	100
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.	UND	350
106	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.	UND	350
107	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UND	200

108	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO, COR AZUL OU PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ML	UND	200
109	PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	100
110	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	100
111	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	100
112	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	100
113	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	100
114	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	UND	100
115	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UND	100

	MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO		
116	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	UND	100
117	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D BRILHANTE 20ML S/ GLITTER CORES VARIADAS	UND	40
118	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETA, BRANCA E VERMELHA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	150
119	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES VIDRO C/ 37 ML COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE	UND	250
120	TINTA ACRÍLICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SPRAY 400ML ACABAMENTO FOSCO, COR FUMÊ	UND	40
121	COLA EM BASTÃO DE 20G.	CX	200
122	COLA LÍQUIDA BRANCA 40 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	UND	220
123	COLA BRANCA 90G DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
124	COLA ISOPOR 90G ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	180
125	COLA GLITTER 23 GR COLORIDA	UND	80
126	COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS	UND	250
127	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UND	250
128	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND	200

129	ESTOJO PARA LÁPIS SIMPLES UNISSEX, COM 01 REPARTIÇÃO. CONFECCIONADO EM PVC OU LONA. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 40MM X C 180MM X P40MM	UND	100
130	GRAMPEADOR P/ 210 FOLHAS GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20, 23/23.	CX	300
131	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PAREA 25FLS	UND	150
132	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	250
133	TESOURA CABO POLIPROPILENO LÂMINA AÇO INOX 21CM CABO EM POLIPROPILENO, COM PARAFUSO DE REGULAGEM.	UND	250
134	PILHA ALCALINA PEQUENA MODELO "AAA", 1,5 VOLTS BLISTER, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PACOTE	500
135	PERFURADOR PROFISSIONAL P/210 FLS DE MATERIAL METÁLICO COM PEÇAS EM METAL CROMADO, DE QUALIDADE COMPROVADO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30
136	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS P/150 FLS EM AÇO.	UND	50
137	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FLS 2 FUROS, EM AÇO E CAPACIDADE DE PERFURAR 60 FOLHAS.	UND	70
138	MOLHA DEDO PASTA/CREME/CERA, ATÓXICO, BASE PLÁSTICA, FORMATO REDONDO E COM 12G.	UND	95
139	CD- RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	15
140	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LÂMINAS	CX	50
141	ESTILETE LARGO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES, EM LÂMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA, MEDINDO 18 CM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	35

142	ESTILETE ESTREITO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES, EM LÂMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA, MEDINDO 15 CM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	45
143	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	50
144	LIGA ELÁSTICA P/ DINHEIRO LARGURA 1.8MM X ESPESSURA 2,0MM X DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL, COR: AMARELO, C/ 1.200 UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES.	PACOTE	35
145	MÁQUINA DE CALCULAR 12 DÍGITOS A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DÍGITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	120
146	DVD-R CX C/100	CX	50
147	PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM; COMPRIMENTO: 15CM, ALTURA: 7 CM.	UND	20
148	PRANCHETA A4 EM MADEIRA.	UND	300
149	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 FUROS, EM AÇO E CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS.	UND	120
150	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 VOLTS PCT/2 UNIDADES	UND	300
151	PISTOLA COLA QUENTE VOLTAGEM 110V/220V PEQUENA.	UND	35
152	QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM, ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.	UND	40
153	TESOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, PARA PICOTAR PAPEL.	UND	50
154	TESOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, PARA PICOTAR PAPEL.	UND	50
155	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADA, AÇO POLIDO, 4 POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	100

156	CALCULADORA CIENTÍFICA FUNÇÕES QUANTIDADE 240 CHAVE LIGA/DESLIGA SIM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SIM RECURSOS MATEMÁTICOS SIM CÁLCULO DE CUSTO/ VENDA/ MARGEM, CÁLCULO DE IMPOSTOS, CÁLCULO DE TAXAS, CÁLCULO DE TEMPO, CÁLCULO DE VETOR E MATRIZES, CÁLCULOS COM	UND	10
157	TESOURA SEM PONTA - CABOS EM POLIPROPILENO, COM LÂMINAS DE CORTE PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL 5" ESPESSURA MINIMA DE CHAMA 1,2MM, TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE , DEVENDO VIR AFIADA DE FABRICA OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LAMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO; A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO; APRESENTAR O COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 130MM/ LARGURA 78MM /ALTURA, 177MM COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	250
158	GUILHOTINA MEDIA LARGURA 22CM E 46 CM COMPRIMENTO.	UND	10
159	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LÂMINAS	CX	50
160	CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA	UND	5
161	PORTA OBJETOS COM 03 REPARTICOES EM ACRÍLICO, COR FUME, COM 03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES. DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM (PROFUNDIDADE) X 78 MM (ALTURA).	UND	300
162	CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	300
163	CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	300

164	CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	400
165	CLIPS 6/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	300
166	CLIPS 8/0 (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	CX	50
167	CLIPS 10/0 DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	300
168	GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	60
169	GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	60
170	GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	60
171	GRAMPOS 23/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 1.000	CX	50
172	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GRAMPOS 23/10 GALVANIZADOS; FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; E CX COM 5.000 UNIDADES.	CX	25
173	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	200
174	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000	CX	100
175	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GRAMPOS COBREADOS 106/6; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E CX COM 2.500 UNIDADES.	CX	39
176	GRAMPO TRILHO PARA PASTA TAMANHO 80MM; CX COM 50 JOGOS. MATERIAL DE FERRO.	CX	500
177	GRAMPO TIPO: PARA PASTA 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150
178	PRENDEDOR DE PAPEL 2 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA	CX	500

	25MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO.		
179	PRENDEDOR DE PAPEL1 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 32MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO.	CX	500
180	PRENDEDORES DE PAPEL 3 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 41MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO.	CX	700
181	FITA CREPE 24X50	UND	50
182	FITA DUREX 12X30	UND	100
183	FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 5 CM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	UND	150
184	FITA ESCOLAR ADESIVA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 12MM X 10M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40
185	FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA, 35MM X10MT, CORES VARIADAS	ROLO	50
186	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25MMX50M	UND	150
187	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 50MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	ROLO	189
188	FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) SUPER- RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M	UND	400
189	FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.	UND	400
190	FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE	UND	400

	ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M		
191	FITA GOMADA TAMANHO 38MM X 50M	ROLO	400
192	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 20M	UND	209
193	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 45 MMX50MTS	ROLO	50
194	FITA DE CETIM FINA, ESPECIFICAÇÃO: FITAS DE CETIM, SÃO UTILIZADAS PARA DECORAÇÃO DE ARTESANATOS, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE, E COM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 METROS. NUMERAÇÃO: 0, 2, 3, 5, 9, 12, 22.	ROLO	50
195	FITA DUPLA FACE FINA	ROLO	50
196	FITA DUPLA FACE GROSSA	ROLO	50
197	FITAS ADEIVAS PVC 45M X 48MM P/ CAIXAS DE PAPELÃO	ROLO	50
198	TECIDO TNT ESPECIFICAÇÃO: TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 G/M, EM CORES DIVERSAS	UND	300
199	BALÃO DE LÁTEX COM ESTAMPAS (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS.	PACOTE	500
200	BALÃO DE LÁTEX LISO (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50 UNIDADES E CORES VARIADAS.	PACOTE	600
201	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE C/50	UND	400
202	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE C/50	UND	400

3.2.A da quantidade de itens a serem adquiridos, levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.105.514,12 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos). Conforme Orçamento Prévio estimado por meio da plataforma Cesta de Preços, nos termos do art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21, em anexo.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM, desde que esta seja a mais vantajosa para a Administração.

4.2. O fornecimento do objeto será continuado, de acordo com a necessidade, através de

acompanhamento mensal das secretarias.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRIORIDADE A FORNECEDORES REGIONAIS

4.3. Tecnicamente a priorização de fornecedores regionais, está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Nos termos do art. 11, inciso IV, e art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável. A contratação de fornecedores regionais contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, geração de empregos e circulação de renda no próprio território da administração contratante, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

4.5. Ao priorizar fornecedores situados na mesma região geográfica da unidade contratante, há significativa redução dos custos logísticos, especialmente relacionados ao transporte e ao prazo de entrega. Essa proximidade permite maior agilidade no fornecimento, diminuição de riscos de atrasos, e facilita eventuais trocas ou substituições de produtos com defeito, o que aumenta a eficiência da contratação.

4.6. A participação de empresas locais em licitações públicas estimula a competitividade no mercado regional, contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos produtos e serviços ofertados. Isso também incentiva a formalização e a capacitação de pequenos empreendedores e microempresas da região.

4.7. A proximidade geográfica dos fornecedores permite uma resposta mais rápida às demandas da administração, inclusive em casos de fornecimento emergencial ou ajustes contratuais. Tal flexibilidade é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade e tempestividade.

4.8. Além da Lei de Licitações, os dispositivos da Lei nº 123/2006, prevê o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive com preferência para contratação local ou regional, desde que demonstrado o atendimento às condições de competitividade e qualidade.

4.9. Diante do exposto, considera-se técnica e juridicamente justificável a priorização de fornecedores regionais no processo licitatório para aquisição de material de expediente, desde que assegurados os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa à administração. Tal medida está em consonância com o interesse público, com a legislação vigente e com os objetivos de desenvolvimento econômico sustentável da região.

5.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9.Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.10.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.12.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.13.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.14.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.15.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.16.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.24. Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.26. Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado(S) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os fornecimentos objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

5.27. O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

5.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.30. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

5.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja preferencialmente entregue no endereço abaixo especificado. Deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

6.2. Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV:** Almoxarifado situado na Avenida Getúlio Vargas, 1323 - Centro - Pau Ferros/RN – CEP: 59.900-000;

6.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **SEDES:** Almoxarifado situado na Rua João de Aquino, Nº 142, Centro, Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000;

6.4. Secretaria Municipal de Saúde – **SESAU:** Almoxarifado situado na Avenida Independência, 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;

6.5. Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC:** Almoxarifado localizada na Av. Getúlio Vargas, 1258 - Centro, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

6.6. Os materiais de expediente deverão estar de acordo com os requisitos impostos pelas instruções normativas vigentes, para a garantia da qualidade e da segurança. Além de ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização do mesmo;

6.7. A entrega deverá ser realizada de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares do item, quanto a entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

6.8. A devolução feita pela Unidade, no caso de não adequação do equipamento às características de qualidade previstas neste termo, deverá ser reposta em até 72 horas do horário da ocorrência.

6.9. O equipamento deve estar acondicionado de acordo com a legislação vigente.

6.10. A entrega deverá acontecer no horário de funcionamento da requisitante, das 08:00h às 17:00h, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. SUSTENTABILIDADE:

7.2. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

7.3. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

7.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CONSTITUIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO:

7.8.1. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

7.8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

7.8.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

7.8.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

- 7.8.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.8.6.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;
- 7.8.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 7.8.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 7.8.10.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.8.11.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar providências.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.9. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser considerada as especificações técnicas indicadas na tabela descritiva do item 3.1 deste termo e no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.

SUBCONTRATAÇÃO

7.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do equipamento fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8.1. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar, orientar, auditar e glosar a execução das ações e equipamento, através do Setor das Secretarias requisitantes, criado com a referida função.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser repostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.LIQUIDAÇÃO

10.2.1.O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos da Resolução nº 011/2024 TCE/RN, assim como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 que versam sobre a ordem cronológica de pagamento;

10.2.2.O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.2.3.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

10.2.4.A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.2.5.O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela Lei nº 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

12. DO CONTRATO/PRAZO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ante a necessidade inerente à natureza do objeto em questão.

12.2. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros, 2025.

Melissa Regina de Souza Rocha
GERENTE DE COMPRAS

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____

Pregão Eletrônico nº 6/2025-00XX – PMPF/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2025

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 6/2025-00xx, processo administrativo n.º xxxx, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 14.133/21, e no Decreto Municipal n.º 471/2023, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (...)

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, §1º da Lei 14.133/2021, foi dispensada a divulgação no Sistema de Registro de Preços digital, a Intenção de Registro de Preços XX/2025, visto que não é permitida adesão a esta ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O Fornecimento deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra/serviço.

8.2. A Contratada, obriga-se refazer, os seus fornecimentos, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

8.3. O aceite dos fornecimentos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

8.4. Os Fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

9.2. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

9.3. A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

9.4. O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

9.5. O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Fornecimento.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação

10.2. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

11. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

11.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

11.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

11.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.1.1. Por razão de interesse público; ou

12.1.2. A pedido do fornecedor

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como:

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) **CONTRATADO(A)** contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, contados da data em que o serviço for solicitado;

(2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa o(a) **CONTRATADO(A)**.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Contratante ao(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(a) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do(a) contratado(a) para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o(a) contratado(a) possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15. DA VINCULAÇÃO

15.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx seus anexos e as propostas dos fornecedores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, dia, mês de 2025

NOME

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76

CONTRATANTE

FORNECEDOR

Testemunha 1

CPF Nº

Testemunha 2

CPF Nº

